



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 26/08/2024	Órgão solicitante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	Número do pedido de compra: -	Número da unidade de compra: -
Responsável pelo pedido: Adriano Maximiano da Silva	E-mail do responsável pelo pedido: adriano.silva@iepha.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo pedido: (31) 3235-2875	Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Proteção e Memória

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para complementação de pesquisas e estudos técnicos necessários para registro das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano de Minas Gerais

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	1	-	1	Unidade	Estudos e projetos na área de turismo e cultura	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

R\$ 270.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Historicamente, quilombos são comunidades constituídas por ex-escravizados negros que resistiram ao regime escravocrata que vigorou no Brasil por mais de 300 anos. Organizadas de forma autônoma e com modos de vida de subsistência, populações ex-escravizadas produziram saberes e resistência em agência ao período colonial escravista. O termo também pode ser atribuído à casa ou refúgio (Souza, 2015). De acordo com o sociólogo Clóvis Moura, os quilombos são a unidade básica de resistência e sobrevivência de ex-escravizados de origem africana no Brasil. Durante o período escravista brasileiro, os quilombos constituíam um fato comum, isto é, a incidência de quilombos era contínua. Resultado dos quilombos ancestrais, na contemporaneidade, as comunidades de remanescentes quilombolas são em sua maioria, negras, arraigadas às expressões advindas da cultura africana e podendo ser constituídas por grupos familiares. Fazem-se presentes em todo o território do país em geral e em particular no estado de Minas Gerais, uma vez que esse estado se caracteriza como um dos estados brasileiros que mais mobilizou escravizados negros durante o período escravista para constituir mão de obra em minas de ouro e produção agrícola. O estado possui a terceira maior população quilombola do país, com aproximadamente 135 mil pessoas quilombolas, representando 10,1% do total de quilombolas no Brasil, segundo dados do Censo 2022 divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nessa conjuntura, o objeto do Termo de Referência considera a complementação de pesquisas e produtos técnicos necessários para compor Processo de Registro Estadual - PRE 18/2022 das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano. Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano compreende um conceito proposto pela historiadora e quilombola Miriam Aprigio (2018). De acordo com a autora, os quilombos tem modo de vida ligada a sustentabilidade por meio da terra, tradicionalmente rurais, não podendo ser categorizados ou subdivididos pelo termo "urbano", propondo, portanto, o conceito de quilombos em contexto urbano. Os quilombos em contexto urbano são territórios ocupados e utilizados por comunidades de ascendência negra que tem sua área, tradicionalmente rural, invadida pelo avanço da urbanização em grandes ou médios centros urbanos. Nesses locais são reproduzidos modos de vida ancestrais, com necessidade de registro e salvaguarda. No âmbito das ações de registro e salvaguarda realizadas pelo IEPHA-MG, duas Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano o constituem bens culturais protegidos, são eles a Comunidade Quilombola dos Arturos, em Contagem, e a Comunidade Kilombola Manzo Ngunzo Kaiango, em Belo Horizonte e Santa Luzia. A partir dessas experiências de registro e salvaguarda, outras comunidades com as mesmas características demandaram ao Instituto sua proteção, e em 2022, no âmbito do Programa de Valorização da Cultura Afro em Minas Gerais - Afromineiridades, o procesos de registro foi aberto com vias a ampliar o escopo de proteção deste bem cultural.

Até o momento, foram mapeados pela Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial (GPCI) do IEPHA-MG - por meio de dados da Fundação Cultural Palmares (FCP), do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (Cedefes) e do Mapa das Organizações da Sociedade Civil desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) - 22 comunidades certificadas e presentes em áreas urbanas e periurbanas no estado. As comunidades estão localizadas em 07 mesorregiões mineiras, a saber: Central Mineira, Jequitinhonha, Metropolitana de Belo Horizonte, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Vale do Mucuri e Zona da Mata. Essas comunidades estão concentradas principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nesse sentido, o IEPHA-MG busca contratar uma empresa especializada em pesquisa de caracterização do patrimônio cultural imaterial para a complementação de levantamentos de caráter bibliográfico, execução de oficinas de Inventários Culturais Participativos (ICP) e realização de Seminário de devolutiva, com vistas a complementação das peças técnicas necessárias para a instrução do processo de Registro das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano de Minas Gerais.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA: R\$ 270.000,00.

3.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

A contratação é baseada em experiências de contratação de serviços especializados de pesquisa e elaboração de documentos técnicos e trabalhos de campo. A equipe técnica da GPCI/IEPHA compreende a viabilidade econômica no valor de R\$ 270.000,00 como suficiente para a realização do serviço, referente à mediana obtida a partir de levantamento de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O IEPHA-MG tem como atribuição estatutária a identificação, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais. Parte fundamental do trabalho realizado pelo instituto diz respeito à pesquisa para identificação do patrimônio cultural, dentro do qual se inserem os bens culturais de caráter imaterial, objeto de trabalho da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial (GPCI).

Em relação a abertura do Processo de Registro Estadual PRE -16/2022 das Comunidades Quilombolas em contexto urbano para o estado, em 2022, o IEPHA-MG, no âmbito do Programa de Valorização da Cultura Afro-mineira, realizou no dia 27 de abril de 2022, o Seminário Registro das Comunidades Quilombolas em contexto urbano em Minas Gerais. Com a finalidade de discutir conceitos, bem como a viabilidade do Registro desse bem como Patrimônio Cultural Imaterial. Estiveram presentes no evento alguns membros das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano: Carrapatos da Tabatinga, de Bom Despacho; Quilombo dos Nogueira, de Montes Claros; Namastê, de Ubá; Caetetus, de Janaúba; e Luízes, de Belo Horizonte; a equipe técnica da GPCI do IEPHA-MG; pesquisadores do tema; gestores municipais; e integrantes do Grupo de Trabalho Afromineiridades. Após as discussões no evento, as lideranças quilombolas e os demais presentes consideraram que as Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano têm necessidades específicas de proteção, devido ao constante avanço da dinâmica urbana em relação ao seu território tradicional. Dessa forma, consideraram, portanto, que o Registro das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano é válido, e deve ser efetuado em âmbito estadual com celeridade, para garantir a proteção e salvaguarda do bem cultural. De acordo com o Decreto nº 42505/2002 de Minas Gerais que instituiu as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem o patrimônio cultural de Minas Gerais, para efetivar tal ação é preciso que seja construída documentação técnica pertinente para caracterização histórica e antropológica do bem. Desde 2022, o IEPHA-MG vem desenvolvendo pesquisas para composição deste processo técnico, tendo sido identificado pela equipe técnica o aprofundamento destes estudos por meio de equipe especializada. Para tanto é necessária a realização de complementação de pesquisa bibliográfica e trabalho de campo por de realização de Inventários Culturais Participativos, que apoiarão a construção de produtos técnicos a serem apresentados ao Conselho Estadual de Patrimônio Cultural - CONEP.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto; considerando-se tratar de pesquisa para complementação de estudos técnicos; compreende-se seu enquadramento na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme Artigo 6º, inciso XVIII, item a) "estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tem-se, portanto, como a resolução do problema a definição da modalidade de contratação deste serviço especializado por meio de "Concorrência Eletrônica de tipo menor preço", onde, segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, interessados devidamente cadastrados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificações técnicas solicitadas pelo Termo de Referência podem concorrer apresentado propostas. Com este intento, foi realizado um levantamento prévio de mercado, no qual obtivemos três orçamentos que visam o cumprimento dos requisitos supracitados. De acordo com o levantamento, chegamos à mediana de R\$ 270.00,00.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Profissionais

A equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e produtos técnicos para o inventário e registro das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano em Minas Gerais deverá contemplar os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador(a) com formação superior em Ciências Sociais, Antropologia, História ou áreas afins e experiência comprovada de no mínimo 02 anos em pesquisas com patrimônio cultural imaterial e pesquisas/produções relacionadas as comunidades quilombolas ou tradicionais para coordenação técnica da pesquisa;

- 1 Antropólogo(a) ou Cientista Social com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e pesquisas/produções relacionadas a comunidades quilombolas ou tradicionais para revisão bibliográfica, aplicação de Inventário Cultural Participativo e redação do Caderno e Relatório Final;
- 1 Historiador(a), com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial para revisão bibliográfica, aplicação de Inventário Cultural Participativo e redação do Caderno e Relatório Final;
- 1 Pesquisador detentor do bem cultural, ou seja membro, de Comunidades Quilombolas de Minas Gerais para mobilização e consultoria de pesquisa;
- 1 profissional do audiovisual para captação de imagens das atividades de campo e Seminário;
- Equipe de produção para o seminário com: no mínimo, 1 produtor cultural; 1 assistente de produção cultural; 1 assessor de comunicação; 1 designer, todos com experiência em produção cultural.
- Equipe editorial para elaboração da publicação com: no mínimo, 1 designer com experiência em diagramação e elaboração de peças gráficas; 1 revisor/a de textos profissional da área de conhecimento de Letras, para executar o *copydesk* do trabalho, com experiência em revisão de publicação educativas; 1 bibliotecário/a com registro profissional no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB-6, para executar a normalização do trabalho, a elaboração da ficha catalográfica e a emissão do ISBN.

6.2. Habilitação dos pesquisadores

Coordenador com formação em Ciências Humanas:

- a) Certificado de conclusão de Doutorado (caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste TR, que comprove experiência de no mínimo 02 anos em pesquisas com patrimônio cultural imaterial e pesquisas/produções relacionadas a comunidades quilombolas ou tradicionais;
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização patrimônio cultural imaterial e pesquisas/produções relacionadas a comunidades quilombolas ou tradicionais;

Antropólogo(a) ou Cientista Social:

- a) Certificado de conclusão de Doutorado (caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.

Historiador(a):

- a) Certificado de conclusão de Doutorado (caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.

Detentor do bem cultural:

- a) Apresentar documento de autodeclaração e portfólio de atividades culturais/profissionais.

Profissional do audiovisual:

- a) Portfólio de produções fotográficas e audiovisuais que comprove experiência com patrimônio cultural, culturas populares ou tradicionais;
- b) Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização registros fotográficos e audiovisuais de caráter etnográfico.

Equipe de produção (produtor cultural, assistentes de produção, assessor de comunicação e designer):

- a) Portfólio com flyers de eventos culturais produzidos;
- b) Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de eventos.

Equipe editorial (designer, revisor de textos e bibliotecário):

- a) Portfólio com publicações produzidas
- b) Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, publicação de cadernos, cartilhas e livros.

6.3. A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA-MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.4. A equipe principal do projeto cujos currículos foram validados no ato da licitação deverá executar todas as ações conforme indicado nas diretrizes de execução do objeto. Sua substituição deverá contar com validação prévia feita pelo IEPHA-MG. A solicitação de substituição da equipe deverá ser encaminhada formalmente ao Instituto pela contratada, com antecedência de no mínimo 15 dias no caso de execução de atividade ou etapa do TR previamente agendada. O currículo do substituto deve atender às qualificações técnicas designadas neste TR. A equipe principal deverá coordenar as atividades e etapas contidas neste Termo, não podendo ser substituída por colaboradores adicionais da contratada. Colaboradores adicionais a serem contratados pela empresa para atuação no âmbito do contrato deverão ter seus currículos validados pelo IEPHA-MG.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Elaboração de Plano de Trabalho

A empresa deverá elaborar Plano de Trabalho detalhando as ações a serem realizadas, bem como as estratégias para desenvolvimento do trabalho. Deverá ser apresentado cronograma de ações com datas fixadas para a realização de cada uma das etapas de campo, bem como deverão ser definidas as localidades das reuniões, oficinas e outras atividades. Deverão ser realizadas reuniões de alinhamento entre a contratada, com presença de coordenador e equipe, e o IEPHA-MG.

7.2. Análise de dados preliminares e complementação do levantamento bibliográfico

Nesta etapa a contratada deverá realizar análise de banco de dados previamente construído pelo IEPHA-MG acerca das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano de Minas Gerais. O banco de dados quer será disponibilizado para a empresa é composto de teses, dissertações, artigos, livros, bem como, entrevistas, dados de campo e Relatórios de Inventário Cultural Participativo. Os dados analisados deverão subsidiar a escrita das Fichas de Inventário e Dossiê de Registro. A partir da análise dos dados preliminares a empresa também ficará responsável por, se necessário, realizar complementação da pesquisa bibliográfica acerca de temas relevantes para a compreensão do bem cultural, bem como, das comunidades identificadas. Nesta etapa, caso a equipe identifique Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano que possuam certificação da Fundação Cultural Palmares e que ainda não foram identificadas pelo IEPHA-MG, devendo informar ao contratante cada nova comunidade identificada. O coordenador da pesquisa, bem como, o Antropólogo/Cientista Social e Historiador e assistentes de pesquisa devem ficar a cargo da execução desta etapa.

7.3. Reuniões de apresentação da ação às comunidades

A contratada deverá realizar uma reunião geral de apresentação do projeto às comunidades detentoras, respeitando o princípio do consentimento e da consulta prévia, livre e informada constante na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na ocasião, as etapas de execução do Termo de Referência deverão ser discutidos com os detentores, bem como deverão ser apresentados conceitos básicos para a compreensão da política de patrimônio imaterial e da salvaguarda. A reunião poderá ser realizada de maneira online, sendo que o IEPHA-MG disponibilizará os contatos das lideranças das comunidades identificadas, fica a cargo da contratada a mobilização para realização da atividade.

A contratada também deverá realizar reuniões prévias específicas com as lideranças das comunidades quilombolas que serão alvo da etapa de Realização dos Inventários Culturais Participativos. As reuniões podem ser realizadas de maneira online ou presencial. Será o momento de apresentar a metodologia desta ação e planejar de maneira conjunta sua execução nos territórios.

Deverá ser disponibilizado ao IEPHA-MG um cronograma com as datas reuniões, com antecedência de no mínimo 7 dias da primeira reunião. A equipe técnica deverá acompanhar as reuniões que considerar necessárias.

7.4. Realização de Inventários Culturais Participativos (ICP) e registros fotográficos e audiovisuais

Para promover a participação e engajamento dos detentores na pesquisa e identificação das referências culturais que compõem a prática, deverão ser realizadas oficinas de Inventário Cultural Participativo (ICP). Os Inventários Culturais Participativos (ICP) são uma metodologia utilizada pelo IEPHA-MG para auxiliar na identificação e caracterização dos bens culturais através de um olhar participativo e compartilhado. Uma das intenções dos Inventários Culturais Participativos é a de produzir outros olhares sobre os patrimônios culturais, bem como, de captar junto aos detentores e a comunidade em geral, a dinâmica de suas culturas materiais e imateriais, tratadas de maneira indissociáveis e sem hierarquias, buscando fortalecer os processos de mobilização e participação social na identificação, seleção e valoração desses patrimônios.

A equipe deverá realizar 05 oficinas: 1 (uma) no município de Ponte Nova; 1 (uma) no município de Ubá; 1 (uma) no município de Bom Despacho; 1 (uma) no município de Montes Claros e 1 (uma) no município de Teófilo Otoni. As oficinas têm duração mínima de 5 horas, e é recomendável que a carga horária seja distribuída no mínimo em dois turnos. A realização das oficinas deve seguir as diretrizes do IEPHA-MG. As quatro etapas para sua realização são 1) Patrimônio na vida: compreende processo de sensibilização dos detentores, de maneira lúdica e didática, acerca da política de patrimônio imaterial, seus conceitos e instrumentos; 2) Cartografia cultural: realização de mapas de percepção para identificação de referências culturais; 3) Definição das Referências Culturais representativas da comunidade; 4) Elaboração de fichas de Inventário Cultural Participativo *in loco*. Deverá ser elaborado um Relatório de Inventário Cultural Participativo para cada oficina realizada, os relatórios devem conter: breve histórico da comunidade; descrição da metodologia e desenvolvimento da atividade; resultados da atividade; mapas, fichas e outros materiais elaborados escaneados, bem como fichas de Inventário Cultural Participativo transcritas. A equipe contratada receberá treinamento do IEPHA-MG e documento orientador para realização das oficinas. Apenas profissionais que passaram pelo treinamento prévio com o IEPHA-MG poderão conduzir as oficinas.

Deverão ser realizados registros fotográficos e audiovisuais das comunidades e de momentos marcantes das atividades, privilegiando momentos de falas e trocas entre detentores. O material bruto coletado deverá ser entregue ao IEPHA-MG em arquivos de alta qualidade.

Deverá ser coletada, de todos os entrevistados, a assinatura do "Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural", constante no Anexo I deste Termo de Referência. As entrevistas deverão ser transcritas em sua integralidade pela equipe técnica da pesquisa e entregues ao IEPHA-MG, juntamente com todos os arquivos de áudio gerados. Os registros de imagem e som deverão ser renomeados de forma a identificarem o arquivo, contendo o nome da ação, a prática/entrevistado ao qual dizem respeito, o nome da cidade onde foram gerados, nome do autor e a data do registro. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação (Ex.: Entrevista_AntonioSilva_ComunidadesdosArturos_Contagem_NFBatista_ago24).

O Antropólogo/Cientista Social, o Historiador, Profissional do audiovisual e Profissional detentor devem ficar a cargo da execução desta etapa.

7.5 Elaboração, Revisão e Impressão dos Cadernos do patrimônio cultural

A contratada deverá elaborar edição da publicação dos Cadernos do Patrimônio Cultural - Volume Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano.

7.5.1. Elaboração de conteúdo

Elaborar um texto didático, isto é, claro e coerente, com cerca de 40 páginas de conteúdo textual, sem perder de vista o rigor técnico característico das publicações do IEPHA-MG, abordando os principais elementos que caracterizam a manifestação cultural, conforme acervo documental e bibliográfico do IEPHA-MG a respeito das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano; o texto deverá conter descrição do conceito, dos seus bens culturais associados, discussão sobre a espacialização e territorialidade das comunidades em MG. A publicação deverá conter fotografias que representem aspectos fundamentais do bem cultural. As fotografias a serem utilizadas poderão ser obtidas nos bancos de dados do IEPHA-MG e deverão ser tratadas pela equipe contratada. O conteúdo será validado no momento em que estiver sendo elaborado por meio das equipes técnicas da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial e da Gerência de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural.

7.5.2. Revisão, formatação e diagramação

Revisar o conteúdo do caderno, com cerca de 40 páginas de conteúdo textual, e promover tratamento de 20 fotografias que deverão ser integradas à publicação compreendendo cerca de 80 páginas. A elaboração e organização do material deverão seguir as normas da ABNT. A diagramação será orientada e validada pelo Designer da Comissão Editorial do IEPHA-MG e pela equipe técnica da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial, devendo seguir o modelo padrão fornecido pelo Instituto. A formatação (que compreende a normalização bibliográfica e o copydesk) será validada pela Comissão Editorial do Instituto. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes: a) 1ª Capa: título da série e o título da publicação "Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano", observando o melhor layout; b) 2ª capa em branco, c) Folha de rosto (frente): autor(es); título da série; título da publicação "Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano"; cidade, editora e data da publicação; d) Folha de rosto (verso): ficha catalográfica e ficha técnica; e) Sumário; f) Prefácio; g) Apresentação; h) Desenvolvimento: tópicos e subtópicos; i) Considerações finais; j) Referências bibliográficas; k) 3ª capa em branco e l) 4ª capa: sinopse e o código de barras do ISBN.

7.5.3 Tiragem

A tiragem será de 500 exemplares. As especificações técnicas para a publicação de material deverão seguir o formato: MILO - 20cm x 26cm; 4x4 cores; Papel couché fosco 115g e CAPA - 40,5cm x 26cm; 4x4 cores; Papel cartão supremo 300g; Laminação fosca frente; Cola PUR.

7.6. Relatório Final da Pesquisa

A contratada deverá elaborar Relatório Final da Pesquisa, que será apresentado no Seminário de Devolutiva, e deverá conter:

- a) descrição das atividades e metodologias realizadas durante a execução dos trabalhos;
- b) resultados da revisão bibliográfica realizada, constituindo-se em texto dissertativo de cunho acadêmico que contenha as principais discussões e referências em relação ao tema das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano de MG, bem como indicado lacunas na discussão bibliográficas sobre temas pertinentes ao bem cultural. A estrutura dessa seção deverá ser previamente discutida com a equipe técnica do IEPHA-MG;
- c) sistematização das principais demandas de salvaguarda identificadas ao longo da pesquisa bibliográfica e dos inventários participativos;
- d) considerações finais sobre o processo de pesquisa, contendo indicações e recomendações para a elaboração do dossiê de registro do bem cultural.

7.7. Seminário de devolutiva

Nesta etapa deverá ser realizado um seminário de devolutiva do processo de pesquisa aos grupos detentores, esta etapa também visa fortalecer as redes entre Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano. O encontro deverá ocorrer presencialmente na sede do IEPHA-MG em Belo Horizonte. O seminário deverá comportar até no máximo 100 pessoas presencialmente. A equipe deverá garantir diárias de hospedagem, alimentação e transporte para até 15 representantes das comunidades do interior de Minas Gerais. A escolha dos representantes deverá ser feita em conjunto com as comunidades e a equipe do IEPHA-MG. A contratada também deverá disponibilizar transporte e/ou ajuda de custo para transporte para a participação de, no mínimo, 10 representantes das comunidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A equipe contratada deverá propor programação para dois (02) turnos de atividade ao longo de um (01) dia. A programação deverá conter mesa de debate com detentores do bem cultural e pesquisadores da temática; atividade cultural e plenária final pra discussão de propostas de salvaguarda. As atividades serão construídas e validadas junto ao IEPHA-MG e ao pesquisador detentor do bem cultural. A proposta de participantes que irão compor a programação deve ser orientada por diversidade de raça e gênero. O convite para convidados que participarão das atividades compondo mesas deve ser realizado pela contratada. A equipe contratada também será encarregada de convidar representantes de organizações, membros da sociedade civil e pessoas interessadas na temática a partir de convites nominais validados com a equipe IEPHA-MG.

Deverá ser fornecido ainda 2 (dois) coffee break, um pela manhã e um pela tarde, entre o intervalo de atividades da programação.

A contratada deverá realizar a divulgação do seminário. Deverá ser elaborada identidade visual e confecção de peças gráficas para ampla divulgação. Ações de divulgação e promoção deverão ser realizadas a partir das redes sociais do IEPHA-MG. A contratada deverá também confeccionar material de papelaria com identidade visual do evento e crachás de identificação. Após o evento, a equipe contratada deverá ainda fornecer certificados de participação aos participantes em até 15 dias após a realização do seminário. As peças gráficas devem conter as logos do IEPHA-MG e devem ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação (ACS) do IEPHA-MG.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ETAPAS DO TRABALHO

8.1 A primeira etapa se refere à contratação da empresa e ao alinhamento desta com a equipe técnica do IEPHA-MG para planejamento das atividades e definição de cronograma das demais etapas do trabalho, por meio de reuniões periódicas, tanto presenciais, como virtuais. Nesta etapa também está prevista a realização de reuniões de apresentação da ação às Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano.

8.1.1 O produto desta etapa será:

- 1) 01 Plano de trabalho com cronograma

8.2 Na segunda etapa está prevista a pesquisa de campo e realização dos Inventários Culturais Participativos (ICP) que dará os subsídios para a contextualização dos documentos técnicos a serem produzidos. Esta etapa prevê a realização de 05 oficinas: 1 (uma) no município de Ponte Nova; 1 (uma) no município de Ubá; 1 (uma) no município de Bom Despacho; 1 (uma) no município de Teófilo Otoni. Esta etapa ainda contempla a elaboração e entrega do conteúdo dos Cadernos do Patrimônio vol. Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano.

- 1) 05 Relatórios de Inventários Culturais Participativos;
- 2) Conteúdo dos Cadernos do Patrimônio

8.3 A terceira etapa prevê a elaboração de Relatório Final da Pesquisa, diagramação, formatação e impressão dos Cadernos do Patrimônio vol. “Comunidades Quilombolas em contexto urbano”.

8.3.1 Os produtos desta etapa serão:

- 1) Boneca Cadernos do Patrimônio
- 2) Relatório Final de Pesquisa

3) HD Externo com dados brutos da pesquisa.

4) 500 Exemplares dos Cadernos do Patrimônio vol. “Comunidades Quilombolas em contexto urbano”

8.4 A quarta etapa consistirá na realização de Seminário de Devolutiva e entrega do Relatório de Final de Pesquisa.

8.4.1 Os produtos desta etapa serão:

1) Seminário de Devolutiva;

9. PRODUTOS

A contratada deverá entregar os seguintes produtos:

- 01 Plano de Trabalho;
- 05 Relatórios de Inventários Culturais Participativos;
- 01 Relatório Final da Pesquisa;
- 500 exemplares dos Cadernos do Patrimônio vol. “Comunidades Quilombolas em contexto urbano”;
- Produção e Execução do Seminário de Devolutiva;
- HD Externo com dados brutos da pesquisa.

10. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. ENTREGA

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido conforme descrito no cronograma físico, a contar da reunião de alinhamento inicial. As versões para revisão e avaliação do IEPHA-MG poderão ser protocoladas na plataforma Sistema Eletrônico de Informações (SEI) estadual e, caso os arquivos sejam maiores do que suporta o anexo de um e-mail, poderão ser arquivados em drives virtuais.

10.1.2. A versão final dos produtos impressos, somente deverá ser entregue após aprovação final do IEPHA-MG. Deverão ser apresentados em papel sulfite timbrado, no tamanho A4, 90 g/m² (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta – tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA-MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente. As cópias deverão constar em pastas dobradas de papel plastificado cinza e com grampo trilho de plástico transparente. Na elaboração dos documentos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA-MG.

10.1.3. Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em um HD externo, onde deverá constar os dados brutos da pesquisa.

10.1.4. Do material não constará logomarca da empresa contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica do relatório técnico e das fichas de identificação.

10.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.2.1. O recebimento de cada produto se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido a respectiva Nota Técnica, na qual constará ou o aceite ou os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

10.2.2. Caso seja emitido Nota Técnica desfavorável, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA-MG em até 30 (trinta) dias.

10.2.3. A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório

10.4 O gestor do contrato de acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e emitir aceite do Recebimento Definitivo após a entrega e o aceite de todas as etapas.

11. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E ENTREGAS

SERVIÇOS	DURAÇÃO	
	Início	Término
Reunião de alinhamento após contratação e Entrega do Plano de Trabalho	1º Mês	1º Mês
Capacitação da equipe	1º Mês	2º Mês
Validação do Plano de Trabalho	2º Mês	2º Mês
Reuniões de apresentação da ação às Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano	3º Mês	3º Mês
Análise de dados preliminares e complementação do levantamento bibliográfico	4º Mês	6º Mês
Realização dos Inventários Culturais Participativos (ICP) e registros fotográficos e audiovisuais	4º Mês	6º Mês
Elaboração dos Relatórios de Inventário Culturais Participativos	6º Mês	7º Mês
Entrega dos Relatórios de Inventário Culturais Participativos;	8º Mês	8º Mês
Validação dos Relatórios de Inventários Culturais Participativos;	9º Mês	9º Mês
Reuniões de Pré-Produção do Seminário de Devolutiva	6º Mês	9º Mês
Elaboração de conteúdo dos Cadernos do Patrimônio	6º Mês	7º Mês
Entrega do conteúdo dos Cadernos do Patrimônio	8º Mês	8º Mês
Validação conteúdo dos Cadernos do Patrimônio	9º Mês	9º Mês
Formatação e diagramação dos Cadernos do Patrimônio	10º Mês	10º Mês
Entrega da Boneca dos Cadernos do Patrimônio	11º Mês	11º Mês
Validação da Boneca dos Cadernos do Patrimônio	12º Mês	12º Mês
Elaboração de Relatório Final da Pesquisa	10º Mês	11º Mês
Entrega de Relatório Final da Pesquisa e HD com dados brutos;	12º Mês	12º Mês
Validação de Relatório Final da Pesquisa; Impressão de 500 exemplares Cadernos do Patrimônio; Pré-Produção do Seminário	13º Mês	13º Mês

Realização do Seminário de Devolutiva	14º Mês	14º Mês
---------------------------------------	---------	---------

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será parcelado conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes na minuta de contrato.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Etapa	Desembolso	Responsável	Atividade/Produto	Mês															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		
1	25%	IEPHA-MG / Contratada	Reunião de alinhamento após contratação e Entrega do Plano de Trabalho																
		Contratada	Capacitação de equipe																
		IEPHA-MG	Validação do Plano de Trabalho																
		Contratada	Reuniões de apresentação da ação às Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano																
2	40%	Contratada	Análise de dados preliminares e complementação do levantamento bibliográfico																
		Contratada	Realização dos Inventários Culturais Participativos (ICP) e registros fotográficos e audiovisuais																
		Contratada	Elaboração dos Relatórios de Inventário Culturais Participativos; Elaboração do Conteúdo dos Cadernos do Patrimônio																
		Contratada	Entrega dos Relatórios de Inventário Culturais Participativos e Conteúdo dos Cadernos do Patrimônio																
		IEPHA-MG	Validação dos Relatórios de Inventários Culturais Participativos e do do Conteúdo dos Cadernos do Patrimônio																
		Contratada/IEPHA-MG	Reuniões de Pré-Produção do Seminário de Devolutiva																
3	25%	Contratada	Formatação e diagramação dos Cadernos do Patrimônio																
		Contratada	Entrega da Boneca dos Cadernos do Patrimônio																
		IEPHA-MG	Validação da Boneca dos Cadernos do Patrimônio																
		Contratada	Elaboração do Relatório Final de Pesquisa																
		Contratada	Entrega de Relatório Final da Pesquisa e HD com dados brutos																
		IEPHA-MG	Validação de Relatório Final da Pesquisa; Impressão de 500 exemplares do Caderno do Patrimônio; Pré-Produção do Seminário																
4	10%	Contratada	Realização de Seminário de Devolutiva																
		IEPHA-MG	Validação Final																

14. DO CONTRATO E PRAZOS:

14.1. Haverá formalização de contrato a ser elaborado pela Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC, bem como o Termo de Designação. Prazo de execução do contrato: 14 meses.

Prazo de vigência do contrato: 16 meses.

14.2. Não haverá reajuste, mesmo com a prorrogação dos prazos de execução e vigência por se tratar de recurso de emenda parlamentar. Essa informação consta na nova versão do TR inserida nos autos.

14.3. O prazo para a completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 14 (quatorze) meses, a contar do dia subsequente à data de assinatura, havendo possibilidade de prorrogação acordada entre contratante e contratada, com o devido reajuste deste TR. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo contratante.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**15.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.2.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

15.2.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.2.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.2.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.2.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

15.2.7 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15.2. GERENCIAMENTO

Ambos, gestor e fiscal do contrato serão definidos posteriormente pela Diretora de Proteção e Memória do IEPHA-MG.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento após a solicitação da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como garantia contratual, a CONTRATADA deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA-MG – GLCC, em até 10 dias após a assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato. Essa garantia deverá ser atualizada quando das alterações no contrato. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Proteção e Memória - DPM, do Termo de Recebimento Definitivo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando-se a especificidade do objetivo e a necessidade de que todas as etapas detalhadas sejam acompanhadas pelos profissionais de qualificação técnica especializada detalhados no item respectivo, fica vedada a possibilidade de subcontratação de parcelas deste Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.1. Por parte do IEPHA-MG

- a) Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
- b) Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- c) Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução dos serviços;
- d) Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;
- e) Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;
- g) Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;

- h) Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;
- i) Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

19.2 Por parte da empresa contratada:

- a) Arcar com o deslocamento e demais ônus diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;
- b) Planejar, conduzir e executar os trabalhos de acordo com a descrição dos serviços apresentados neste termo de referência, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis;
- c) Realizar os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e obedecendo rigorosamente a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nas Recomendações Técnicas;
- d) Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA-MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos;
- e) Reunir com a equipe de supervisão e acompanhamento sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes e penalidades e obrigações com terceiros;
- g) Informar imediatamente ao IEPHA-MG qualquer fato que tenha ou venha a causar dificuldade ou até mesmo impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços indicados neste termo de referência;
- h) Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos, se for o caso.

20. DIREITOS SOBRE AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS

O IEPHA-MG possui todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados, resguardado os direitos morais dos autores, neles compreendida a identificação de autoria. Os direitos quanto a uso das informações e imagens geradas e captadas na pesquisa são exclusivos do IEPHA-MG e da comunidade pesquisada, podendo a Pessoa Jurídica contratada e os profissionais da equipe de pesquisa utilizarem as informações após prévia comunicação por escrito ao IEPHA-MG, desde que sejam dados todos os créditos devidos, bem como e, sobretudo, mediante autorização das comunidades pesquisadas, inclusive no que tange às informações que, segundo estes, devem ou não vir a tornarem-se públicas. Tais autorizações serão feitas por meio de formulários-padrão a serem repassados à Pessoa Jurídica contratada. A contratar deverá cumprir com a obrigatoriedade de observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, no que diz respeito ao planejamento e execução do projeto, no uso, tratamento e compartilhamento de dados pessoais.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer registro de imagem ou de voz deverá ser previamente comunicado e autorizado. As autorizações deverão ser registradas por meio da assinatura de Termos de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural que comprovem a ciência e aceitação da utilização dos registros, por prazo indeterminado, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e de pesquisa, etc.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

22.1.1 – advertência por escrito;

22.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

22.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

22.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

22.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

22.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

22.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

22.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

22.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

22.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

22.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

22.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

22.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

22.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

22.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

22.4 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

22.5 – As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 e 22.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

22.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

22.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

22.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.5.4 – não manter a proposta;

22.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

22.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

22.5.7 – cometer fraude fiscal.

22.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

22.7 – As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 e 22.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Steffane Pereira Santos - Analista de Patrimônio Cultural Imaterial **MA SP**: 1575122-5

Nicole Faria Batista - Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial **MA SP**: 1458922-0.

APROVO

Adriano Maximiano da Silva - Diretor de Proteção e Memória



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Faria Batista, Gerente**, em 08/11/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Steffane Pereira Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Maximiano da Silva, Diretor (a)**, em 08/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100948596** e o código CRC **BA2FC6CB**.

Referência: Processo nº 2200.01.0000531/2024-81

SEI nº 100948596